

TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ESPECIFICAÇÃO
DO SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO
E CONSERVAÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA
DA TORRE DE TV DIGITAL.**

**Gerência de Projeto Especial/ PRESI
Torre TV Digital
Brasília, Abril/2014**

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
1.1.1. CARACTERÍSTICAS DO ESPELHO D'ÁGUA	3
2. DA JUSTIFICATIVA	3
3. DA ESPECIFICAÇÃO	3
4. DO PESSOAL	4
5. DOS DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	4
6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA	4
7. DOS MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS	5
8. DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	5
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5
9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	6
10. DO EXECUTOR DO CONTRATO	7
11. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	7
12. VIGÊNCIA	7

1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção do espelho d'água da TORRE TV DIGITAL, situada no Setor Taquari SHTQ – Trecho 2 Quadra 200 conjunto 01 lotes 1 a 4 na Região Administrativa XVIII – Lago norte, com fornecimento de equipamentos, máquinas e insumos necessários para a execução dos serviços.

1.1.1 CARACTERÍSTICAS DO ESPELHO D'ÁGUA:

- Área Total: 1.801,70 m²
- Profundidade: 0,32m
- Capacidade aproximada: 558,53 m³

1.1.2 O Espelho D'água dispõe de um sistema de filtros com as seguintes especificações:

- Ralo de Fundo 30X30cm – Modelo MD-30Q- 95MQ- 95M³/H – Fab. JACUZZI. (06 Unid.);
- Dispositivo de Aspiração – Fab. JACUZZI – MOD. VPL 15 (20 Unid.);
- Coadeira Automática Mod. WLII 8,0m³/h – Fab. JACUZZI (10 Unid.);
- Filtro + Bombas – Fab. JACUZZI – Mod. 230TP7-T.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação dos serviços de limpeza, tratamento e conservação do espelho d'água, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, faz-se necessária tendo em vista que se trata de serviço contínuo, essencial para propiciar um ambiente agradável aos clientes, visitantes e empregados da CONTRATANTE, além de preservar a sanidade do ambiente e o patrimônio público.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO:

Os serviços de limpeza, tratamento e conservação do espelho d'água consistem em:

- limpar e aspirar o espelho d'água de forma a manter a água limpa, sem folhas, insetos e resíduos que se acumulem no leito ou em sua superfície;
- aplicar produtos químicos para tratamento da água em caso de necessidade comprovada;
- controle e inibição da proliferação de organismos nocivos ou indesejáveis ao meio ambiente no espelho d'água;
- limpar os filtros e os cestos dos filtros;
- manter o nível da água adequado pelo uso dos recursos de reserva disponíveis ou de poço artesiano existente;
- utilizar o sistema de filtragem disponível obedecendo às especificações de manutenção e segurança;

3.3 – Os serviços de limpeza, tratamento e conservação do espelho d'água serão executados no local mencionado no item 1.1, visando ao cumprimento das atividades detalhadas no item 6 desta especificação;

3.4 – A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas e de segurança em vigor, na realização dos serviços, a qual deverá utilizar equipamentos e materiais adequados às necessidades que se apresentarem com a utilização de recursos.

4 – DO PESSOAL:

4.1 – Quantitativo de pessoal deverá atender ao mínimo conforme descrito a seguir:

- EFETIVO E DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL:

- ESPELHO D'ÁGUA
- PISCINEIRO 1
- AUXILIAR DE PISCINEIRO 1

5 – DOS DIAS E HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os turnos e horários abaixo citados poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa da CONTRATANTE, desde que informado à CONTRATADA com dois dias úteis de antecedência.

5.1 – Dias e horários para prestação dos serviços de limpeza, tratamento e conservação do espelho d'água de segunda a sexta-feira: de 8 às 17h;

5.1.1 – A carga horária semanal deverá obedecer à legislação vigente para a categoria, previsto em lei, para a execução dos serviços descritos no item 6.

6 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA:

6.1 – DUAS vezes por SEMANA:

- coleta de resíduos sólidos em suspensão ou na superfície da água, por meio de peneiras cata-folhas.

6.3 – UMA vez por SEMANA:

- aplicação de produtos químicos adequados com a finalidade de inibir a proliferação de organismos indesejáveis e favorecer a limpeza do espelho d'água.
- aspirar a sujeira do fundo e da parede dos espelhos d'água, por meio de equipamento adequado.
- Realizar a retrolavagem dos filtros do sistema de limpeza.

7 – DOS MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA.

7.1. Os materiais de consumo para limpeza, tratamento, conservação e os produtos químicos, necessários à prestação dos serviços, do espelho d'água, serão fornecidos pela CONTRATADA.

7.2 Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original, com a indicação da marca, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA e em quantidade suficiente.

8 – DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DO ESPELHO D'ÁGUA:

8.1. Os equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

8.2 Deverão ser fornecidos equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para atender à demanda dos serviços e em bom estado de funcionamento. Não será permitida a interrupção do serviço decorrente de defeito de equipamento.

8.3 As máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da CONTRATANTE.

8.4 – O representante legal ou preposto da empresa contratada, com poderes para tratar com a CONTRATANTE, deverá emitir relatório dirigido ao Gestor do Contrato, no início da prestação do serviço, com a descrição da situação em que se encontra o sistema de operação do espelho d'água, e, mensalmente, sobre os serviços realizados e as condições técnicas dos equipamentos constantes no local, devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.1.2. Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE.

9.1.3. Deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

9.1.4. Manter uniformizados os empregados responsáveis pela execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.5. Deverá implantar, imediatamente, após a assinatura do contrato do serviço de limpeza, tratamento e conservação da piscina e dos espelhos d'água, o(s) profissional (is) no(s) respectivo(s) posto(s) relacionado(s) e no(s) horário(s) estabelecido(s) na escala de serviço aprovada pela CONTRATANTE.

9.1.6. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual – EPI's, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas, o fornecimento desses equipamentos, podendo a CONTRATANTE paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

9.1.8. Responder pela qualidade do material empregado.

9.1.9. Apresentar relatórios mensalmente, com a indicação de todos os serviços executados e o consumo de material no período, bem como do levantamento das necessidades de limpeza, tratamento, conservação e da programação dos serviços para o mês subsequente.

9.1.10. Providenciar as necessárias substituições, por ocasião de férias, licença médica ou qualquer outro tipo de afastamento dos seus empregados.

9.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências.

9.2.2. Exigir o cumprimento dos itens constantes nesta Especificação.

9.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades.

9.2.4. Estabelecer local apropriado para guarda das ferramentas, máquinas e equipamentos da CONTRATADA.

9.2.5. Autorizar a entrada de equipamento pertencente à CONTRATADA quando o serviço assim o exigir.

9.2.6. Acompanhar e supervisionar os serviços a serem executados e dar as devidas orientações.

9.2.7. Identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade.

9.2.8. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

10- DO EXECUTOR DO CONTRATO

O Executor do Contrato será a ASPRE/PRESI.

11. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Estima-se o valor do contrato para a prestação dos serviços em R\$ 5.166,00 (cinco mil cento e sessenta e seis reais) mensais, R\$ 61.992,00 (sessenta e um mil novecentos e noventa e dois reais) anual e R\$ 41.328,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte e oito reais) para o presente exercício, correspondente aos meses de maio a dezembro/2014.

12- VIGÊNCIA

O contrato poderá ser revogado mediante acordo entre as partes com antecedência de pelo menos 30 dias e terá vigência de um ano prorrogáveis, a contar da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

Brasília, 09 de abril de 2014.

AIRTON MAURO CORREIA SANTOS
Gerente de Administração

PATRÍCIA MUSSI SARKIS
Gerente de Projeto Especial/PRESI
Torre de TV Digital

Aprovo o presente Projeto Básico, nos termos do Art. 7º, Parágrafo 2º da Lei 8666/93 e autorizo o prosseguimento da contratação dos serviços, conforme solicitado.

Brasília, de abril de 2014.

ISRAEL BRANDÃO
Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas